



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO CARNAUBAIS

No XXI - nº 1226 – Carnaubais, Quarta-feira, 14 de Abril de 2021

www.carnaubais.rn.gov.br

Departamento da Imprensa Oficial

** Instituído pela Lei Municipal nº 037, de 03 de agosto de 2001 **

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ

PODER EXECUTIVO

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ
Prefeita Municipal

GLEYDSON BENEVIDES DE OLIVEIRA
Vice-prefeito

MESA DIRETORA – BIÊNIO 2021/2022

Presidente: Vereador Francisco Wanderley Mendes
Vice-Presidente: Vereador José Maria da S. Soares.
1ª Secretária: Vereadora Maria Eudiene S. Benevides
2º Secretário: Amancio Rodrigues Cunha Júnior
Vereadores:
Expedito Fernandes de Souza
Josefa Jusaly de Medeiros
Mario Cezar Albuquerque Cavalcante
Norma Siqueira de Melo Oliveira
Wilson Gregório Bezerra Filho

PODER JUDICIÁRIO

Dr. Marivaldo Dantas de Araújo - Juiz de Direito titular da Vara Criminal e Juiz Eleitoral
Dra. Aline Daniele Belém Cordeiro Lucas - Juíza de Direito titular da 1ª Vara Cível
Dr. Diego de Almeida Cabral - Juiz titular da 2ª Vara Cível, Diretor do Foro e Juiz substituto do Juizado Especial Cível e Criminal.

MINISTÉRIO PÚBLICO

Dr.ª. Fernanda Bezerra Gerreiro Lobo
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN
Dr. Daniel Lobo Olímpio Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN
Dr.ª. Tiffany Mourão Cavalari de Lima Em substituição da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN.

DECRETO Nº 018, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre regulamentação do parcelamento de créditos tributários e de créditos não tributários a que se refere à Lei Municipal n.º 444, de 28 de maio de 2020, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de definir a forma para concessão do parcelamento que trata o Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 444 de 28 de maio de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída como **parcela mensal mínima** para concessão do parcelamento de que trata o artigo 53 da Lei Municipal nº 444 de 28 de maio de 2020:

I – O valor de R\$ 100,00 (cem reais) quando o devedor seja pessoa física;

II – O valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) quando o devedor seja pessoa jurídica, ainda que o responsável seja pessoa física.

Art. 2º. A atualização monetária dos preços públicos, prevista no artigo 312 da Lei Municipal nº 444 de 28 de maio de 2020, será realizada através da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-e (IBGE), acumulado do exercício anterior ao da sua aplicação.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Município de Carnaubais/RN, 12 de abril de 2021.

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ
PREFEITA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA E CONSULTA PÚBLICA

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

A Prefeitura Municipal de Carnaubais, divulga para conhecimento público que, **no dia 22 de abril de 2021, quinta-feira, a partir das 16:00 horas**, realizar-se-á AUDIÊNCIA PÚBLICA SEMI-PRESENCIAL (Online) para a apresentação relativa à etapa final do **Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de Carnaubais**, em atendimento ao artigo 11, Inciso IV da Lei Federal nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007, ao artigo 39, Inciso IV do Decreto Federal nº 7.217 de 21/06/2010.

A Audiência Pública ocorrerá utilizando-se aplicativo de

videoconferência remota, TEAMS, através do link:

https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_YmM2NTVmNzEtMTZjNS00MjZmLTgzNjUtZDZjNThkZmE5MWVv%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%2226495ed3-64b1-49bd-8656-446e681cdee7%22%2c%22Oid%22%3a%22bdac9fe2-92a3-4854-a3ec-c3cfd06867e6%22%7d

Haverá a apresentação prognóstica do PMSB, contendo todos os produtos, analisando-se os Relatórios da Prospectiva e Planejamento Estratégico dos Programas, Projetos e Ações o Plano de Execução e Leis municipais para estes serviços públicos no Município, havendo oportunidade para respostas às dúvidas, sugestões e aprovação. Neste momento serão apresentados os fundamentos para compor o planejamento (Prognóstico) dos serviços e do regime de prestação dos serviços de forma adequada, os quais comporão o Plano Municipal de Saneamento Básico de Carnaubais.

A Prefeitura do Município Carnaubais divulga ainda que, o **Plano Municipal de Saneamento Básico de Carnaubais**, encontra-se disponibilizado em pasta própria para a consulta pública no gabinete da Prefeitura Municipal de Carnaubais até o dia 30 de março de 2021, para recebimento de sugestões, críticas, contribuições e comentários. Outrossim, que, deverão participar do evento a prefeita municipal e secretariado, representação da Câmara de Vereadores, membros do Comitê de Coordenação e do Comitê Executivo do PMSB, estando convidados os técnicos e funcionários municipais, representantes institucionais e de entidades da sociedade civil do município, empresários, demais profissionais e cidadãos ou cidadãs das zonas urbana e rural do município de Carnaubais.

Carnaubais, 14 de abril de 2021

.....
MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ
PREFEITA MUNICIPAL

Nova data*

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E COMPLEMENTARES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e DECRETO MUNICIPAL 011/2021 de 19 de março de 2021.

Considerando ainda os autos do processo licitatório da Pregão Eletrônico nº 001/2021 – Processo Administrativo nº 2021.03.16.0009.

Considerando que foram observados toda a documentação apresentada e a não apresentação de nenhum recurso durante a sessão do pregão.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU – CNPJ: 35.537.126/0001-84, vencedora de todos os itens com o valor global de R\$ 1.907.161,65 (um milhão novecentos e sete mil, cento e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

Carnaubais/RN, 14 de abril de 2021.

LUIS PAULO MOREIRA DE SALES

Pregoeiro oficial do Município de Carnaubais/RN

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ

Prefeita do Município de Carnaubais/RN

EXTRATOS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021.

PROCESSO Nº 2021.03.16.0009 - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021. Fica **HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à empresa vencedora: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU – CNPJ: 35.537.126/0001-84, vencedora dos itens (1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14) com o valor global de R\$ 1.907.161,65 (um milhão novecentos e sete mil, cento e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos). Conforme as Atas de parcial e final anexa aos autos do processo, que tem como objetivo a é Registro de preços para eventual Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados e complementares na área da Educação em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Carnaubais/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

Carnaubais/RN, 14 de abril de 2021.

Marineide Marinho Pereira Pinto
Prefeita Municipal.

EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº **11/2021** referente ao processo de dispensa nº **08/2021**. O MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Santa Luzia, Centro, Carnaubais/RN, CEP 59.665-000, inscrita no CNPJ 08.294.670/0001-70, neste ato representado pela Prefeita Municipal Marineide Marinho Pereira Diniz, brasileira, portadora do RG 183413 e CPF 074.091.414-68, residente e domiciliada na Rua Francisco Alves Martins, Nº222, Centro, Carnaubais/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE a empresa **YASMIM ESTEFANY DA SILVA**, inscrita no CNPJ 40.331.980/0001-20, localizada na Rua São Pedro, 73 – Centro – Porto do Mangue/RN, CEP: 59.668-000, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar entre si o presente Aditivo ao Contrato de Prestação de fornecimento de cestas básicas, afim de atender a demanda do projeto Cestas Emergenciais e Cestas do bem no Município de Carnaubais-RN, este termo será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas contratuais. Com o acréscimo de 10% do valor global, valores estes que serão pagos de acordo com o fornecimento. A vigência do presente termo será de 1 (um) mês a contar da data de sua assinatura.

Carnaubais/RN, 14 de Abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
CNPJ 08.294.670/0001-70
CONTRATANTE

ESPAÇO EM BRANCO

ESPAÇO EM BRANCO

ESPAÇO EM BRANCO